

Pregão Eletrônico nº 92756/2024 IAC/CE Número Licitacoes-e: 1056706

- O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ IACE**, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.
- 1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcial.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável PDRS/Projeto São José III 2ª Fase. Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações;
- **4. DO OBJETO:** Aquisição de insumos agrícolas, visando atender as demandas relacionadas as atividades agropecuárias a ser desenvolvidas, na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri, localizada em Barbalha CE e na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba, localizada em São Benedito CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e https://www.licitacoes-e2.bb.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Licitacoes-e, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e2.bb.com.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- **6.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 16/10/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)
- **6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.







6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **7.1.** Instituto Agropolos do Ceará, Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará.
- 7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão 026/2024, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e o Instituto Agropolos do Ceará e destinados ao Projeto de Apoio as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, para a atividade 1.2.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba e para atividade 1.7.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri.

Dotação orçamentaria 33.50.30.083

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica https://www.licitacoes-e2.bb.com.br.
 - **9.1.1.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- **9.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **9.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.







- **9.3.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou de erros de utilização do sistema.
- **9.3.2.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou à sua participação no certame, para imediata providência.
- 9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - **9.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
 - **9.5.2.** Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - **9.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - **9.5.4.** Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do Instituto Agropolos do Ceará.
 - **9.5.5.** Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.
 - **9.5.5.1.** A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - **9.5.6.** Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.
 - **9.5.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.
 - **9.5.8.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
 - **9.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **9.5.9.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - **9.5.10.** Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.







- 9.6. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - **9.6.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Constatada a necessidade de alteração deste edital antes da sessão pública de abertura do certame, o pregoeiro poderá adotar as seguintes providências:
 - **10.1.1.** rerratificação deste edital, desde que a alteração, inquestionavelmente, não comprometa a formulação de propostas pelos licitantes, mediante aviso a ser disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento de todos os interessados não implicando em adiamento da data de abertura desta licitação;
 - **10.1.2.** suspensão da licitação, quando a alteração comprometer a formulação de propostas pelos licitantes, a qual durará até a republicação deste edital em nova versão no sistema eletrônico, o qual definirá nova data de abertura desta licitação em prazo não inferior ao inicialmente estabelecido, sendo os avisos de suspensão e de abertura desta licitação publicados nos mesmos meios em que houver sido publicado o presente edital.
- **10.2.** Havendo informações divergentes neste edital e seus anexos, o pregoeiro poderá dirimi-las por meio de rerratificação.
- **10.3**. A constatação da necessidade de alteração deste edital após a abertura da licitação configurará hipótese de revogação ou de anulação do processo licitatório, conforme o caso.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 11.3 abaixo.
- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Instituição.







- **11.2.1.** As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1°, 2° e 3° do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.
- **11.2.2.** Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 11.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@institutoagropolos.org.br</u>, com a informação do nº do pregão e pregoeiro responsável.
 - **11.3.1.** As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

- 12.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexo II Carta Proposta.
- **12.2.** Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o licitante, sob qualquer pretexto, postular sua majoração após a apresentação;
- **12.3.** A validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura do pregão.
- **12.4.** A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- **12.5.** O licitante deverá considerar no preço proposta a inclusão de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e fiscais, tributos, despesas administrativas, seguros, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da contratação do objeto deste edital.
- **12.6.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.7.** O pregoeiro ao detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.







- **12.8.** O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Título IV Das Irregularidades. Capítulo I Das Infrações e Sanções, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.9.** Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **12.10.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **12.10.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **12.10.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **12.10.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **12.10.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **12.12.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **12.12.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº







- 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **12.13.** Declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital
- **12.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **12.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **12.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **12.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **12.17.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **12.17.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **12.18.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **12.18.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- **12.19.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **12.18** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **12.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **12.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil (Novo licitações-e), na data, horário e local indicados neste Edital.







- 13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.4. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência da proposta, ficando o licitante desistente sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital, salvo se a desistência resultar de motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro verificar as propostas apresentadas e poderá desclassificar.
 - **14.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente os licitantes que as tiver ofertado participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15. DA FASE DE LANCES

MODO DE DISPUTA

- Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 56, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021
- **15.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



@agropolosdoceara





FASE COMPETITIVA

- **15.3**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- **15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **15.7**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **15.8**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **15.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **15.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.11.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **15.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **15.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **15.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.







- **15.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **15.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. DO DESEMPATE

DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- **16.1**. Encerrada a fase de lances, será aplicado como critério de desempate, inicialmente, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **16.2.** Para efeito de aplicação do direito de preferência mencionado no subitem anterior, ficará configurado o empate quando o melhor preço não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver proposta apresentada por ME/EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- **16.3.** O sistema eletrônico identificará as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **16.4.1.** a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, verificada a efetividade da proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - **16.4.2.** caso a ME/EPP mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do subitem anterior, o sistema convocará, automaticamente, as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - **16.4.3.** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem enquadradas na situação de empate, o sistema eletrônico realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.







- **16.5.** Exercido o direito de preferência por uma ME/EPP, desempatando a disputa, o pregoeiro poderá verificar no Portal da Transparência do Governo Federal, no sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante beneficiário do direito de preferência, relativas aos exercícios atual e anterior, extrapola o faturamento máximo permitido, consoante previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.6.** O pregoeiro poderá se utilizar de outro expediente idôneo para verificação do enquadramento do licitante nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, inclusive promover diligências cabíveis.
- **16.7**. A ME/EPP convocada para o exercício do seu direito de preferência, na forma do subitem **16.4.1**, decairá daquele direito se não apresentar a nova proposta dentro do prazo estipulado.
- **16.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que verificada a efetividade da proposta e atendidas as exigências habilitatórias.

DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **16.9.** Os demais critérios de desempate somente serão aplicáveis se houver empate entre propostas iniciais iguais, ou seja, não seguidas de lances, classificadas com o melhor preço.
- **16.10.** Após a aplicação do direito de preferência conferido às ME/EPP, quando cabível, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
 - **16.10.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - **16.10.2.** preferência por bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 16.10.2.1. empresas brasileiras;
 - **16.10.2.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **16.10.2.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
 - **16.10.3.** sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico.







VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- **17.1**. Para julgamento da proposta de preço será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital, que servirá de base para definição do vencedor.
- **17.2.** O pregoeiro convocará, via chat no sistema eletrônico, o licitante que tiver ofertado o menor preço para que encaminhe, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação, a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do Anexo II Modelo de Proposta, preferencialmente em formato pdf., Word (.docx ou .doc) e ou Excel (.xlsx ou .xls), em arquivo único e "zipado", por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico.
- **17.3.** O não atendimento do disposto no subitem anterior, além de implicar na desclassificação da proposta de preço, sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- **17.4.** O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta de preço classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, quanto à adequação ao objeto desta licitação e à compatibilidade do preço, observado o seguinte:
 - **17.4.1.** será indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado desta licitação.
- **17.5.** O pregoeiro poderá realizar diligências com a finalidade de aferir a exequibilidade da proposta de preço, bem como exigir que o licitante a demonstre, sendo que a inexequibilidade, na hipótese do subitem **17.4.1.**, só será considerada após diligência por parte do pregoeiro, que comprove:
 - 17.5.1. que o valor da proposta é inferior ao custo do licitante; e
 - 17.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **17.6.** O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preço e a documentação complementar, se houver, à área técnica do Instituto Agropolos do Ceará, com vistas à obtenção de parecer acerca da aceitabilidade da proposta, marcando data e hora para retomada do pregão.
- **17.7.** Em data e hora marcadas para retomada do pregão no sistema eletrônico, o pregoeiro informará aos licitantes o resultado da análise da proposta de preço e documentação complementar, se houver, ressaltando-se que:
 - **17.7.1.** caso haja recomendação de ajustes na proposta de preço e/ou documentação complementar, o pregoeiro definirá prazo para que o licitante envie nova versão com os ajustes indicados;
 - **17.7.2.** não será admitida, em hipótese alguma, a majoração do preço ofertado pelo licitante em razão dos ajustes solicitados, sob pena de desclassificação da proposta;







- **17.7.3.** recebida a nova versão da proposta de preço e/ou documentação complementar, o
- **17.7.4.** pregoeiro poderá solicitar que a área técnica do Instituto Agropolos do Ceará emita novo parecer a respeito da aceitabilidade da proposta;
- **17.7.5.** o pregoeiro decidirá, motivadamente, por nova solicitação de ajustes ou desclassificação da proposta.
- 17.8. Será desclassificada a proposta que:
 - 17.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 17.8.2. descumpra especificações técnicas constantes deste edital;
 - **17.8.3**. apresente preços manifestamente inexequíveis ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;
 - **17.8.4.** se encontre acima do orçamento estimado para a contratação objeto da presente licitação, considerando-se além do preço global, os preços unitários e totais, se houver;
 - **17.8.5.** apresente desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **17.9.** A desclassificação de proposta de preço será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

RESULTADO DO JULGAMENTO

- **17.10.** Se a proposta de preço for considerada aceitável, será confirmada a sua classificação em primeiro lugar, ou, não sendo aceitável, o pregoeiro julgará como desclassificada a proposta de preço.
- **17.11.** Havendo desclassificação da proposta de preço, bem como na hipótese de superveniente inabilitação do licitante, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou um lance que atenda o presente edital, adotando, novamente, os procedimentos descritos no subitem **17.2.** deste edital.
- **17.12.** Confirmada a classificação da proposta de preço em primeiro lugar, o pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante que a tiver ofertado, de acordo com os procedimentos previstos no **item 18** deste edital, designando nova data e hora para retomada do pregão, de modo a possibilitar a análise quanto ao atendimento dos requisitos habilitatórios.
- **17.13.** Somente caberá interposição de recurso contra o resultado da fase de julgamento da proposta após o término







DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A documentação de habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- **18.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **18.3** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **18.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
 - **18.4.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- **18.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **18.6.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será adjudicado e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- **18.7.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **18.8.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **18.9**. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **18.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - **18.10.1.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.







18.11. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.12. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **e)** Número de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF, do representante legal da empresa.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.13. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **18.14.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **11.14.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34,







da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

- **18.14.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **18.14.3.** Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.15.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- **18.16.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.
- **18.17.** Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Instituto Agropolos do Ceará, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos.
- **18.18**. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 18.19. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- b) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:







- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante):
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- **d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- **f)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DOS DEMAIS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **18.20.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**.
- **18.21.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **18.22.** O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- **18.23.** O Instituto Agropolos do Ceará por meio da Gerência Administrativa e de Patrimônio tem a prerrogativa de fazer visita às instalações da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do Instituto Agropolos do Ceará, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.
- **18.24.** Na visita técnica a empresa arrematante terá que comprovar o atendimento ao que concerne ao objeto desta licitação.
- **18.25.** Caso a avaliação técnica, procedida nos moldes descritos no Item 18.24 acima, considere insatisfatórias as instalações da empresa licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor válido, esta será considerada desclassificada para os fins deste Edital, devendo ser convocado o licitante subsequente na lista dos lances de menor valor válido, e assim por diante.







19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **19.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **19.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;
 - **19.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **19.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **19.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **19.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **20.1.** O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:
 - **20.1.1.** houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
 - **20.1.2.** ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10, da Lei Complementar no 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.







- **20.2.** Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.
- **20.3**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem **27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Encerrada a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade superior, que poderá:
 - **21.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **21.1.2.** recomendar a revogação da presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **21.1.3.** recomendar que se proceda à anulação da presente licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - **21.1.4.** adjudicar o objeto, se houver recurso, e homologar a presente licitação.
- **21.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
- **21.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **21.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do subitem **27.22.2.** deste edital.
- **21.5.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

22. DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** Após a homologação do resultado da licitação, o Instituto Agropolos do Ceará convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, assinar o instrumento contratual, em conformidade com o **Anexo IV Minuta de Contrato**, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo licitante vencedor, aceitas pelo Instituto.
- **22.2.** Tanto a convocação quanto a assinatura do instrumento contratual dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.
- **22.3.** O Instituto Agropolos do Ceará poderá requerer do licitante vencedor o envio de documentação relativa a seu representante legal que assinará o contrato, de modo a







comprovar os poderes para tal, cabendo ao licitante vencedor o envio, incontinenti, da documentação solicitada na forma que for indicada.

- 22.4. A convocação do licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual deverá ser efetivada dentro do prazo de validade de sua proposta, admitida a sua revalidação, se for o caso.
- 22.5. Vencido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para a contratação, ficará o licitante vencedor liberado do compromisso assumido, ressalvado o disposto no subitem 22.6 abaixo.
- 22.6. A assinatura do instrumento contratual pelo licitante vencedor, estando a sua proposta vencida, corresponderá à aceitação do licitante vencedor dos termos da contratação, presumindo-se como automaticamente revalidada a sua proposta até a data da assinatura do instrumento contratual.
- 22.7. Como condição de assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 22.8. É facultado ao Instituto Agropolos do Ceará, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital:
 - 22.8.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o instrumento contratual no prazo definido no subitem 22.1 e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado:
 - 22.8.2. revogar a presente licitação.
- 22.9. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e IV - Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos parte integrante deste edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 23.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em caso de opção pelo seguro-garantia.
- 23.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 23.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



/institutoagropolosdoceara

@agropolosdoceara





24. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - **25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **25.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
 - 25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **25.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - 25.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - **25.1.3.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **25.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 25.1.5. Fraudar a licitação;
 - **25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **25.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **25.2.** Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, o Instituto Agropolos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 25.2.1. Advertência;
 - **25.2.2.** Multa;
 - 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - **25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida:







- **25.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **25.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
 - **25.4.1.** A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **25.4.1.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
 - **25.4.1.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- **25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cujo duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
- **25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Agropolos do Ceará, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **25.9.1.** A exigência da garantia de que trata o item anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei n° 14.133/2021.
- **25.10.** O licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.







26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **26.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem:
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **26.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **26.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **26.4.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.







27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Instituto Agropolos do Ceará.
- **27.6.** Nos termos do art. 132, §4°, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.
- **27.7.** Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente no Instituto Agropolos do Ceará, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.
- **27.8.** São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.11.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **27.12.** Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.
- **27.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.







- **27.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.15**. A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.
- **27.16.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico financeira.
- **27.17.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **27.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **27.19.** O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- **27.20.** A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada.
- **27.21.** O processo administrativo poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.
- **27.22.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, atendido o disposto a seguir:
 - **27.22.1.** a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, entretanto, a nulidade da licitação induz à do contrato;
 - **27.22.2.** depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação somente será efetivada depois de se conceder o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **27.23.** A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.
- **27.24.** Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.







28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – CARTA PROPOSTA ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 02 de outubro de 2024.

Valônia Freitas de Vasconcelos Pregoeira

Aprovado:

Coordenadoria Jurídica







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas, visando atender as demandas relacionadas as atividades agropecuárias a ser desenvolvidas, na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri, localizada em Barbalha CE e na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba, localizada em São Benedito CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2. JUSTIFICATIVA. A aquisição desses produtos é imprescindível, visto que, o uso de novos avanços tecnológicos irá proporcionar mais eficiência no processo produtivo realizado nesses dois "equipamentos" do Governo do Estado do Ceará. E, dessa forma, criar mecanismos que possam contribuir substancialmente com o desenvolvimento de uma agricultura integrada e sustentável, por meio de ações transformadoras.
- **3. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES.** Os produtos foram distribuídos em **cinco (5) lotes**, conforme descrito no item 03 deste Termo de Referência, devido sua equivalência em relação a natureza de utilização, podendo ser fornecidos por diferentes estabelecimentos do ramo.

LOTE 01 – TELAS E PLÁSTICOS PARA AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Tela Clarite – com 20% de sombreamento, na cor branca, fabricada em monofilamento de polietileno virgem, com estabilizadores anti-uv e antioxidante e com bordas reforçadas; rolos com 3m de larg. x 100m de comp.	900	
2	Tela Claril HP – cor branca, produzida com polietileno 100% virgem e aditivação contra os raios UVA e UVB. Tela utilizada na lateral de estufas e telados agrícolas; rolos com 3m de larg. X 100m de comp.	M ²	900
3	Tela Aluminet – malha aluminizada termo refletora com 35% de sombreamento, para uso externo e controle do microclima em ambientes protegidos; rolo de 3m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 3m x 50 m.	M ²	300
4	Tela Freshnet – com 35% de sombreamento, cor prata, fabricada em polietileno de alta densidade, matéria prima 100% virgem; malha Raschel maleável contendo aditivo com proteção UV; rolo de 4 metros de largura e 110 metros de comprimento.	M ²	440
5	Tela Chromatinet Leno – com 20% de sombreamento na cor vermelha, fotoconversora de	M ²	400







	luz (incremento de radiação fotossinteticamente ativa). Confeccionada em monofilamento com polietileno 100% virgem. Alta resistência mecânica e reforços laterais e central; rolo com 4m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 4m X 50 m.		
6	Mulching dupla face – plástico nas cores preto e branco, para cobertura de solo, Largura 1,20 metros, comprimento 1.000 metros; rolo com 1,20m de larg. X 1.000m de comp. ou rolos de 1,20m X 500m	M	1.000
7	Filme plástico transparente, 120 microns para estufa, antiestático, difusor de luz e com resistência contra os raios ultravioletas; rolos de 8m X 52 m de comp.	M²	832

O valor estimado para o **Lote 01** é de **R\$ 27.891,32** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

LOTE 02 - IRRIGAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT
1	Tubo irrigação LF PN 40 50mm X 6m	UNID	140
2	Tubo irrigação LF PN 80 50mm X 6m	UNID	20
3	Chula bilabial 16mm	UNID	500
4	Inicial de linha 16mm com trava	UNID	500
5	Final de linha 16mm com trava	UNID	500
6	Microaspersor com bailarina, completo/hastes e microtubo – 75 litros/hora	UNID	300
7	Emenda- conector união com rosca, para mangueira 16mm	ão com rosca, para mangueira UNID	
8	Conector joelho 16mm com engate roscável	UNID	40
9	Mangueira PEBD virgem 16 mm	М	2.000
10	Kit gotejamento flexa para 1.000 vasos (500 metros de microtubo 5X3mm flexível; 1.000 estacas gotejadores flexa angular 2 L/h; 500 Manifold 2 saídas; e 500 botões gotejadores autocompensantes 4 L/h	KIT	1







11	Mangueira de gotejamento 2,1 l/h, 18 MIL, 16 mm, espaçamento 30 cm		4.800
12	Filtro de disco 120 Mesh 3 polegadas	UNID	2
13	Luva de redução 3" X 2" BSP galvanizada	UNID	4
14	Registro de esfera PVC irrigação 50 mm	UNID	20
15	Curva 90° SD PVC 50mm	UNID	40
16	Tê SD PVC 50mm	UNID	30
17	Tê PVC LF 50mm X ¾"	UNID	12
18	Válvula ventosa anti vácuo ¾" roscável	UNID	10
19	Adaptador BS X RM irriga LF 50 x 2"	UNID	20
20	Cap PVC roscável 50mm	UNID	33
21	Luva emenda SD irriga PVC 50 mm	UNID	20
22	Pulverizador Costal Manual 16 litros	UNID	4
23	Kit EPI completo para pulverização - composto por respirador 1/4 FACIAL com filtro; luva nitrílica sem forro; óculos de proteção; conjunto confeccionado em tecido 50% algodão / 50% poliester com tratamento hidrorepelente para 30 lavagens, composto por blusão de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão, barra feita em pvc forrado de alta resistência; boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado plus na cor amarela.	UNID	4

O valor estimado para o **Lote 02** é de **R\$ 23.146,68** (vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)







LOTE 03 – SUBSTRATO, GEL PARA PLANTIO E CONDICIONADOR DE SOLO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT
1	Substrato pó de coco – fibra de coco fina granulada para plantio e germinação de mudas	L	2.000
2	Húmus de minhoca	KG	1.000
3	Composto orgânico	KG	2.000
4	Gel retentor de água, para plantio em solo e em substrato	KG	40
5	Condicionador/Corretivo de solo – de origem orgânica, fonte de cálcio, magnésio, micronutrientes, aminoácidos e vitaminas, com ação bioestimulante, promotor de crescimento de microrganismos e composto 100% de algas marinhas – saco com 25 kg	sc	20

O valor estimado para o **Lote 03** é de **R\$ 7.087,80** (sete mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos)

LOTE 04 - DEFENSIVOS NATURAIS E FERTIZANTES FOLIARES/FERTIRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT
1	Óleo de Neem – produto com certificação e registro no MAPA, concentração mínima de 2,4g/l (0,24%) de azadiractina	L	12
2	Calda bordalesa – produto com certificado e registro no MAPA, à base de cobre, cálcio e enxofre	KG	12
3	Inseticida biológico (Bacillus thuringiensis)	KG	5
4	Fertilizante foliar à base de aminoácidos e algas marinhas – galão de 5 litros	GL	2
5	Fertilizante foliar à base de Cálcio complexado – Ca 10,7% – galão de 5 litros	GL	2
6	Fertilizante foliar à base de Boro complexado – B 10,0% - galão de 5 litros	GL	2







			,
7	Fertilizante organomineral para fertirrigação à base de ácidos húmicos e fúlvicos – galão com 5 litros	GL	2

O valor estimado para o **Lote 04** é de **R\$ 5.268,35** (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 05 - TELHAS E CHAPAS RECICLADAS ALUMINIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT
1	Chapa Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; superfície plana; não possuir papel em sua composição; espessura de 10 mm; e medidas de 2,20m (comp.) x 1,10m (larg.)	UNID	60
2	Telha Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 2,20m X 0,95m	UNID	60
3	Cumeeira ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 0,95m X 0,55m	UNID	30
4	Parafuso telheiro 5/16 x 110 para madeira, contendo arruela de metal e arruela d borracha para vedação	UNID	400

O valor estimado para o **Lote 05** é de **R\$ 17.378,67** (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

3.1 O valor do frete até o destino, deverá estar embutido nos custos dos produtos, ou seja, frete CIF.

4. DA ENTREGA E DO ACEITE DOS MATERIAIS

4.1 A entrega dos **insumos** / **materiais** deverá ser conforme demanda solicitada pelo Instituto Agropolos do Ceará, através de ordem de compra emitida pela Gerência Administrativa e de Patrimônio;







- 4.2 Os insumos / materiais deverão ser entregues em dois (2) endereços. Uma parte na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural Do Cariri Fábrica Escola, localizada no Sítio Buriti, SN, Zona Rural, CEP: 63.180-000, Barbalha CE. Ponto de referência: em frente a Embrapa Unidade de Barbalha e ao lado do CENTEC. E parte na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba TecFlores, localizada no Sítio Lagoa, SN, Zona Rural, CEP: 62.370-000, São Benedito CE. Ponto de referência em frente a Floricultura Reijers. De segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (horário comercial), com os seguintes telefones para contato: (85) 3101-1670; (88) 9 9726-0606; (85) 9 9973-7880; (88) 9 9755-8114; (88) 9 9927-4978; e (88) 9 9775-3372;
- 4.3 O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos **insumos / materiais**, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;
- 4.4 Os **insumos** / **materiais** poderão ser solicitados pelo Instituto Agropolos do Ceará, de forma parcelada;
- 4.5 Após o recebimento, o Instituto Agropolos do Ceará terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos **insumos / materiais**;
- 4.6 Em caso de recusa do material pelo Instituto Agropolos do Ceará, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa;
- 4.7 Em caso de substituição do material, o Instituto Agropolos do Ceará terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerta do aceite final dos novos materiais entregues;
- 4.8 O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências das Unidades do Instituto Agropolos do Ceará para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 5.3 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;



/institutoagropolosdoceara

www.institutoagropolos.org.br

@agropolosdoceara





- 5.4 Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
- 5.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade:
- 5.6 Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- 5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 6.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Instituto Agropolos do Ceará;
- 6.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Unidade do Instituto Agropolos do Ceará;
- 6.5 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto Agropolos do Ceará;
- 6.6 Comunicar a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 6.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 6.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Instituto Agropolos do Ceará;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 6.11 O frete até o destino, especificado no item 4.2 desse documento, será por conta da contratada.







7. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Nota Fiscal e Recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato;
- 7.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A ou por PIX;
- 7.3 A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;
- 7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 7.6 Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;
- 7.7 A CONTRATADA poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;
- 7.8 O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;
- 7.9 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 7.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão 026/2024, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e o Instituto Agropolos do Ceará e destinados ao Projeto de Apoio as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura







Familiar do Estado do Ceará, para a atividade 1.2.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba e para atividade 1.7.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri. **Dotação orçamentária** nº 33.50.30.083. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato será válido a partir da sua assinatura, até 31 de março 2025, prazo de vigência do CG 026/024, que é a fonte dos recursos.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 Gestor responsável pelo contrato: Eulálio Elivam da Silva Barreto.





(Utilizar papel timbrado da instituição). ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Αo

Instituto Agropolos do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 92756/2024

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (qualificação):
- Telefone/celular, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

•	A presente proposta é válida por	 () dias,	contados	da	data	de
	sua emissão.						

3. Formação do Preço

	LOTE 01 – TELAS E PLÁSTICOS PARA AGRICULTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	Tela Clarite – com 20% de sombreamento, na cor branca, fabricada em monofilamento de polietileno virgem, com estabilizadores anti-uv e antioxidante e com bordas reforçadas; rolos com 3m de larg. x 100m de comp.	M²	900					
02	Tela Claril HP – cor branca, produzida com polietileno 100% virgem e aditivação contra os raios UVA e UVB. Tela utilizada na lateral de estufas e telados agrícolas; rolos com 3m de larg. X 100m de comp.		900					







a	o Ceará			
03	Tela Aluminet – malha aluminizada termo refletora com 35% de sombreamento, para uso externo e controle do microclima em ambientes protegidos; rolo de 3m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 3m x 50 m.	M^2	300	
04	Tela Freshnet – com 35% de sombreamento, cor prata, fabricada em polietileno de alta densidade, matéria prima 100% virgem; malha Raschel maleável contendo aditivo com proteção UV; rolo de 4 metros de largura e 110 metros de comprimento.	M^2	440	
05	Tela Chromatinet Leno – com 20% de sombreamento na cor vermelha, fotoconversora de luz (incremento de radiação fotossinteticamente ativa). Confeccionada em monofilamento com polietileno 100% virgem. Alta resistência mecânica e reforços laterais e central; rolo com 4m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 4m X 50 m.	M^2	400	
06	Mulching dupla face – plástico nas cores preto e branco, para cobertura de solo, Largura 1,20 metros, comprimento 1.000 metros; rolo com 1,20m de larg. X 1.000m de comp. ou rolos de 1,20m X 500m	М	1.000	
07	Filme plástico transparente, 120 microns para estufa, antiestático, difusor de luz e com resistência contra os raios ultravioletas; rolos de 8m X 52 m de comp.	M^2	832	
	R GLOBAL R\$ por extenso ()		







	LOTE 02 – IRRIGAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E EPI's						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Tubo irrigação LF PN 40 50mm X 6m	UNID	140				
02	Tubo irrigação LF PN 80 50mm X 6m	UNID	20				
03	Chula bilabial 16mm	UNID	500				
04	Inicial de linha 16mm com trava	UNID	500				
05	Final de linha 16mm com trava	UNID	500				
06	Microaspersor com bailarina, completo/hastes e microtubo – 75 litros/hora	UNID	300				
07	Emenda- conector união com rosca, para mangueira 16mm	UNID	40				
08	Conector joelho 16mm com engate roscável	UNID	40				
09	Mangueira PEBD virgem 16 mm	М	2.000				
10	Kit gotejamento flexa para 1.000 vasos (500 metros de microtubo 5X3mm flexível; 1.000 estacas gotejadores flexa angular 2 L/h; 500 Manifold 2 saídas; e 500 botões gotejadores autocompensantes 4 L/h	KIT	1				
11	Mangueira de gotejamento 2,1 l/h, 18 MIL, 16 mm, espaçamento 30 cm	M	4.800				
12	Filtro de disco 120 Mesh 3 polegadas	UNID	2				
13	Luva de redução 3" X 2" BSP galvanizada	UNID	4				
14	Registro de esfera PVC irrigação 50 mm	UNID	20				
15	Curva 90° SD PVC 50mm	UNID	40				







<u>u</u>	o Ceara				
16	Tê SD PVC 50mm	UNID	30		
17	Tê PVC LF 50mm X ¾"	UNID	12		
18	Válvula ventosa anti vácuo ¾" roscável	UNID	10		
19	Adaptador BS X RM irriga LF 50 x 2"	UNID	20		
20	Cap PVC roscável 50mm	UNID	33		
21	Luva emenda SD irriga PVC 50 mm	UNID	20		
22	Pulverizador Costal Manual 16 litros	UNID	4		
23	Kit EPI completo para pulverização - composto por respirador 1/4 FACIAL com filtro; luva nitrílica sem forro; óculos de proteção; conjunto confeccionado em tecido 50% algodão / 50% poliester com tratamento hidrorepelente para 30 lavagens, composto por blusão de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão, barra feita em pvc forrado de alta resistência; boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado plus na cor amarela.	UNID	4		
	R GLOBAL R\$	\			
Valor por extenso ()					

L	LOTE 03 – SUBSTRATO, GEL PARA PLANTIO E CONDICIONADOR DE SOLO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Substrato pó de coco – fibra de coco fina granulada para plantio e germinação de mudas	L	2.000				
02	Húmus de minhoca	KG	1.000				







u	o Ceara			
03	Composto orgânico	KG	2.000	
04	Gel retentor de água, para plantio em solo e em substrato	KG	40	
05	Condicionador/Corretivo de solo – de origem orgânica, fonte de cálcio, magnésio, micronutrientes, aminoácidos e vitaminas, com ação bioestimulante, promotor de crescimento de microrganismos e composto 100% de algas marinhas – saco com 25 kg	sc	20	
VAI OI	R GLOBAL R\$			

VALOR GLOBAL R\$
Valor por extenso (_______)

LO1	LOTE 04 - DEFENSIVOS NATURAIS E FERTIZANTES FOLIARES/FERTIRRIGAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Óleo de Neem – produto com certificação e registro no MAPA, concentração mínima de 2,4g/l (0,24%) de azadiractina	L	12				
02	Calda bordalesa – produto com certificado e registro no MAPA, à base de cobre, cálcio e enxofre	KG	12				
03	Inseticida biológico (Bacillus thuringiensis)	KG	5				
04	Fertilizante foliar à base de aminoácidos e algas marinhas – galão de 5 litros	GL	2				
05	Fertilizante foliar à base de Cálcio complexado – Ca 10,7% – galão de 5 litros	GL	2				
06	Fertilizante foliar à base de Boro complexado – B 10,0% - galão de 5 litros	GL	2				







07	Fertilizante organomineral para fertirrigação à base de ácidos húmicos e fúlvicos – galão com 5 litros	CI	2		
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso ()					

	LOTE 05 - TELHAS E CHAPAS RECICLADAS ALUMINIZADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Chapa Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; superfície plana; não possuir papel em sua composição; espessura de 10 mm; e medidas de 2,20m (comp.) x 1,10m (larg.)	UNID	60				
02	Telha Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 2,20m X 0,95m	UNID	60				
03	Cumeeira ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 0,95m X 0,55m	UNID	30				







04	Parafuso telheiro 5/16 x 110 para madeira, contendo arruela de metal e arruela d borracha para vedação	UNID	400	
	R GLOBAL R\$ por extenso ()		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos serviços, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome do Representante Legal)







(Utilizar papel timbrado da instituição).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92756/2024

n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Assinatura do representante legal

(Nome do Representante Legal)







ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20			
PROCESSO Nº 92756/2024			
	CONTRATO QUE (O)A	E ENTRE SI C	ELEBRAM
	E	(O)	A
	_, ABAIXO QUAI QUE NELE SE DE		RA O FIM
O INSTITUTO AGROPOLOS DO 04.867.567/0001-10, sito na Rua Padro 60.135-414, Fortaleza - Ceará, neste Sr	e Valdevino, 2160, ato representado perito no CPF sob N domiciliado em FONTRATANTE,, inscrita no CNF neste a dedula de identida MF sob nº	bairro Dionísio To por seu Diretor F °	orres, CEP Presidente, e no RG doravante utro, a por seu argo na doravante
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDA fundamento o edital do Pregão Eletrô preceitos do direito público, a Lei Fe necessárias ao cumprimento de seu ob	nico n° 92756/2024 deral nº 14.133/20	4-IACE, e seus a	anexos, os
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINC cumprimento deste contrato está vincul nº 92756/2024-IACE e seus anexos, constituem parte deste instrumento, ind	lado aos termos do e à proposta da	edital do Pregão CONTRATADA,	Eletrônico os quais





localizada em São Benedito - CE, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSLA TERCEIRA – DO OBJETO. Aquisição de insumos agrícolas, visando atender as demandas relacionadas as atividades agropecuárias a ser desenvolvidas, na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri, localizada em Barbalha - CE e na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba,



	LOTE 01 – TELAS E PLÁSTICOS PARA AGRICULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Tela Clarite – com 20% de sombreamento, na cor branca, fabricada em monofilamento de polietileno virgem, com estabilizadores anti-uv e antioxidante e com bordas reforçadas; rolos com 3m de larg. x 100m de comp.	M²	900				
02	Tela Claril HP – cor branca, produzida com polietileno 100% virgem e aditivação contra os raios UVA e UVB. Tela utilizada na lateral de estufas e telados agrícolas; rolos com 3m de larg. X 100m de comp.	M²	900				
03	Tela Aluminet – malha aluminizada termo refletora com 35% de sombreamento, para uso externo e controle do microclima em ambientes protegidos; rolo de 3m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 3m x 50 m.	M²	300				
04	Tela Freshnet – com 35% de sombreamento, cor prata, fabricada em polietileno de alta densidade, matéria prima 100% virgem; malha Raschel maleável contendo aditivo com proteção UV; rolo de 4 metros de largura e 110 metros de comprimento.	M²	440				
05	Tela Chromatinet Leno – com 20% de sombreamento na cor vermelha, fotoconversora de luz (incremento de radiação fotossinteticamente ativa). Confeccionada em monofilamento com polietileno 100% virgem. Alta resistência mecânica e reforços laterais e	M²	400				







	central; rolo com 4m de larg. X 100m de comp. ou rolos de 4m X 50 m.					
06	Mulching dupla face – plástico nas cores preto e branco, para cobertura de solo, Largura 1,20 metros, comprimento 1.000 metros; rolo com 1,20m de larg. X 1.000m de comp. ou rolos de 1,20m X 500m	М	1.000			
07	Filme plástico transparente, 120 microns para estufa, antiestático, difusor de luz e com resistência contra os raios ultravioletas; rolos de 8m X 52 m de comp.	M^2	832			
	VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso ()					

	LOTE 02 – IRRIGAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E EPI's						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Tubo irrigação LF PN 40 50mm X 6m	UNID	140				
02	Tubo irrigação LF PN 80 50mm X 6m	UNID	20				
03	Chula bilabial 16mm	UNID	500				
04	Inicial de linha 16mm com trava	UNID	500				
05	Final de linha 16mm com trava	UNID	500				
06	Microaspersor com bailarina, completo/hastes e microtubo – 75 litros/hora	UNID	300				
07	Emenda- conector união com rosca, para mangueira 16mm	UNID	40				
08	Conector joelho 16mm com engate roscável	UNID	40				
09	Mangueira PEBD virgem 16 mm	М	2.000				
10	Kit gotejamento flexa para 1.000 vasos (500 metros de microtubo	KIT	1				







d	o Ceará			
	5X3mm flexível; 1.000 estacas gotejadores flexa angular 2 L/h; 500 Manifold 2 saídas; e 500 botões gotejadores autocompensantes 4 L/h			
11	Mangueira de gotejamento 2,1 l/h, 18 MIL, 16 mm, espaçamento 30 cm	M	4.800	
12	Filtro de disco 120 Mesh 3 polegadas	UNID	2	
13	Luva de redução 3" X 2" BSP galvanizada	UNID	4	
14	Registro de esfera PVC irrigação 50 mm	UNID	20	
15	Curva 90° SD PVC 50mm	UNID	40	
16	Tê SD PVC 50mm	UNID	30	
17	Tê PVC LF 50mm X ¾"	UNID	12	
18	Válvula ventosa anti vácuo ¾" roscável	UNID	10	
19	Adaptador BS X RM irriga LF 50 x 2"	UNID	20	
20	Cap PVC roscável 50mm	UNID	33	
21	Luva emenda SD irriga PVC 50 mm	UNID	20	
22	Pulverizador Costal Manual 16 litros	UNID	4	
23	Kit EPI completo para pulverização - composto por respirador 1/4 FACIAL com filtro; luva nitrílica sem forro; óculos de proteção; conjunto confeccionado em tecido 50% algodão / 50% poliester com tratamento hidrorepelente para 30 lavagens, composto por blusão de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão, barra feita em pvc forrado de alta resistência; boné árabe com ajuste no pescoço	UNID	4	







a	o ccara			
	por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado plus na cor amarela.			
	R GLOBAL R\$ por extenso ()		

L	LOTE 03 – SUBSTRATO, GEL PARA PLANTIO E CONDICIONADOR DE SOLO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Substrato pó de coco – fibra de coco fina granulada para plantio e germinação de mudas	L	2.000				
02	Húmus de minhoca	KG	1.000				
03	Composto orgânico	KG	2.000				
04	Gel retentor de água, para plantio em solo e em substrato	KG	40				
05	Condicionador/Corretivo de solo – de origem orgânica, fonte de cálcio, magnésio, micronutrientes, aminoácidos e vitaminas, com ação bioestimulante, promotor de crescimento de microrganismos e composto 100% de algas marinhas – saco com 25 kg	SC	20				
	/ALOR GLOBAL R\$ /alor por extenso ()						

LOT	LOTE 04 - DEFENSIVOS NATURAIS E FERTIZANTES FOLIARES/FERTIRRIGAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Óleo de Neem – produto com certificação e registro no MAPA, concentração mínima de 2,4g/l (0,24%) de azadiractina		12				







- u	Ceara					
02	Calda bordalesa – produto com certificado e registro no MAPA, à base de cobre, cálcio e enxofre	KG	12			
03	Inseticida biológico (Bacillus thuringiensis)	KG	5			
04	Fertilizante foliar à base de aminoácidos e algas marinhas – galão de 5 litros	GL	2			
05	Fertilizante foliar à base de Cálcio complexado – Ca 10,7% – galão de 5 litros	GL	2			
06	Fertilizante foliar à base de Boro complexado – B 10,0% - galão de 5 litros	GL	2			
07	Fertilizante organomineral para fertirrigação à base de ácidos húmicos e fúlvicos – galão com 5 litros	GL	2			
	VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso ()					

	LOTE 05 - TELHAS E CHAPAS RECICLADAS ALUMINIZADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
01	Chapa Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; superfície plana; não possuir papel em sua composição; espessura de 10 mm; e medidas de 2,20m (comp.) x 1,10m (larg.)	UNID	60				
02	Telha Ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico	UNID	60				







	(PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 2,20m X 0,95m			
03	Cumeeira ecológica - impermeável, não tóxica e isolante térmico; produzida por meio do reaproveitamento de plástico (PEBD) e alumínio; Superfície ondulada; não possuir papel em sua composição; espessura de 8 mm; e medidas de 0,95m X 0,55m	UNID	30	
04	Parafuso telheiro 5/16 x 110 para madeira, contendo arruela de metal e arruela d borracha para vedação	UNID	400	
	R GLOBAL R\$ por extenso ()		

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO. A prestação dos serviços dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- **5.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- **5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







- **5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- **5.5.** Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **5.7.** Será sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.
- **6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 92756/2024-IACe.
- **6.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **6.3.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **6.4.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão







026/2024, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e o Instituto Agropolos do Ceará e destinados ao Projeto de Apoio as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, para a atividade 1.2.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba e para atividade 1.7.1 - Operacionalização, gestão e supervisão da Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural do Cariri. Dotação orçamentária nº 33.50.30.083.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.
- **8.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **9.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **9.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- **9.3.** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em caso de opção pelo seguro-garantia.
- **9.4.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **9.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e na proposta vencedora do certame.
- **10.2.** Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **10.3.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- **10.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- **10.5.** A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I do edital.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de seu gestor, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **11.2.** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- **11.3.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu (gestor do contrato) para acompanhar o contrato e o serviço prestado, e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- **11.4.** Efetuar os pagamentos devidos em função da execução do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.
- **11.5.** Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:
 - **11.5.1.** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **11.7.** A contratante ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo(a) senhor(a) especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- **12.2.** A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços da empresa contratada caberá à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará que será designada para este fim e com as devidas funções estabelecidas e terá poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços executados.
- **12.3.** A Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **12.4.** A fiscalização pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.







- **12.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **12.6.** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.
- **12.7.** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.
- **12.8.** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **12.9.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATADA, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **12.10.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.
- **12.11.** É facultado à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste termo de referência, junto à representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame:
 - **13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - 13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - **13.1.3.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;







- **13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- **13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **13.2.** Com fulcro na Lei n° 14.133/2021, o Instituto Agropolos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - **13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - **13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida:
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - **13.3.3.** As circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - **13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
 - **13.4.1.** A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **13.4.1.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
 - **13.4.1.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.







- **13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cujo duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021.
- **13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Agropolos do Ceará, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **13.9.1.** A exigência da garantia de que trata o item anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei n° 14.133/2021.
- **13.10.** O licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **14.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.







e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **14.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **14.4.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1.** Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:
 - I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e;
 - II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
- **15.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/coordenador(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



